

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO E A EMPRESA POINT CAR LAVA JATO LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.868.234/0001-02, com Sede Localizada à Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE, neste ato representado pela Secretária e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> Maria Lúcia Matias Ferreira, brasileira, cédula de identidade nº 1.806.691 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.720.364-20, residente na Av. Caxangá, 125, Aptº 1001 A, Madalena, Recife-PE – CEP: 50.720-000, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **POINT CAR LAVA JATO LTDA**, situada na Rod. Br 408, KM 73, nº 775, Paudalho-PE, Alto do Hospital, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, inscrito no CNPJ: 27.264.796/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Danilo Feliciano da Silva Lima, RG: 9118542 – SDS/PE e CPF: 117.059.724-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei n.º 8.666 de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**Considerando**, a anuência da CONTRATADA para a prorrogação do contrato por mais **12 (DOZE) MESES**, previsto na cláusula sétima do referido contrato;

**Considerando**, que o Contrato em referência se reveste da natureza de execução contínua e que sua prorrogação, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 afigura-se mais econômica do que a instauração de um novo processo licitatório para o mesmo objeto;

**Considerando**, que os valores deste contrato estão dentro dos praticados pelo mercado;

**Considerando**, a autorização do Prefeito Constitucional para a prorrogação contratual na forma prevista em contrato e na Lei;

As partes celebram o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS da Frota pertencente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO, tem por objeto a **Prorrogação do CONTRATO Nº 024/2019 - FMS, por mais 12 (Doze) Meses**, com efeitos a partir de 26/05/2023, conforme valores abaixo descritos:

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO   | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|--------------------|---|-------|--------|----------------|----------------------|
| 1                  | Lavagem completa de veículo tipo passeio.                 | UND   | 170    | R\$ 31,40      | R\$ 5.338,00         |
| 3                  | Lavagem completa de veículo tipo micro Ônibus.            | UND   | 48     | R\$ 117,74     | R\$ 5.651,52         |
| 4                  | Lavagem completa de veículo tipo Van.                     | UND   | 21     | R\$ 84,10      | R\$ 1.766,10         |
| 7                  | Lavagem completa de veículo tipo motocicleta.             | UND   | 20     | R\$ 11,21      | R\$ 224,20           |
| 8                  | Lavagem completa de veículo tipo caminhonete ambulância.  | UND   | 500    | R\$ 61,67      | R\$ 30.835,00        |
| 9                  | Lavagem completa de veículo tipo caminhonete cabine dupla | UND   | 70     | R\$ 61,67      | R\$ 4.316,90         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |       |        |                | <b>R\$ 48.131,72</b> |







## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
**10.122.1001.2844.0000 – 10.304.1001.2865.000 – 10.302.1001.2855.0000 — 33.90.39**

## CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA RESOLUTIVA:

3.1 O presente instrumento ficará automaticamente rescindido entre as partes, por razões de interesse público ou em virtude da conclusão de novo Processo Licitatório com proposta vencedora mais vantajosa para a Administração, devendo a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, inclusive preços e condições de pagamento, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

4.3 E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a ser publicado na Imprensa Oficial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Paudalho, 25 de Maio de 2023.

Maria Lúcia Matias Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

DANILO FELICIANO DA SILVA LIMA

Danilo Feliciano da Silva Lima  
CPF: 117.059.724-62

POINT CAR LAVA JATO LTDA  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

ERONILDO DA SILVA COMES  
NOME: 117.425.979-33  
CPF:

PSL  
NOME: 011.309.684-48  
CPF: